



O SILENCIAMENTO QUE POSSIBILITA SILENCIAMENTOS: O PAPEL DA GESTÃO ESCOLAR PÚBLICA NA GARANTIA DE DIREITOS DE ALUNES LGBTQIAPN+

THE SILENCE THAT ENABLES SILENCES: THE ROLE OF PUBLIC SCHOOL MANAGEMENT IN GUARANTEEING THE RIGHTS OF LGBTQIAPN+ STUDENTS

EL SILENCIO QUE FACILITA LOS SILENCIOS: EL PAPEL DE LA GESTIÓN DE LAS ESCUELAS PÚBLICAS PARA GARANTIZAR LOS DERECHOS DEL ALUMNADO LGBTQIAPN+

Caroline Manoel¹
Amanda Mendonça²

RESUMO

O município do Rio de Janeiro tem legislação e pareceres próprios no que tange à garantia de direitos de alunes LGBTQIAPN+. Mas o que ocorre no “chão da escola” em relação a esses direitos? São efetivados? Quem garante ou não estes direitos? A partir destes questionamentos, o presente trabalho propõe uma reflexão acerca do papel do gestor escolar público na garantia de direitos de alunes LGBTQIAPN+. A discussão se dá a partir de narrativas da comunidade escolar de uma unidade da rede municipal do Rio de Janeiro, em diálogo com a metodologia nos/dos/com os cotidianos, incluindo também análise bibliográfica e documental, especialmente referente à legislação municipal, usando para tal teóricos como Foucault (1988), Louro (2000) e Junqueira (2012). Entre os indicativos apresentados pelo trabalho está a imbricação entre o combate a todo tipo de discriminação, a garantia de implementação das leis vigentes e dos direitos humanos e uma escola pública democrática e inclusiva. Por fim, o texto também aponta para o papel da gestão escolar no zelo pela saúde física e mental de alunes, o que perpassa pela implementação de um espaço escolar laico, democrático e plural.

Submetido em: 05/04/2025 – **Aceito em:** 29/10/2025 – **Publicado em:** 20/12/2025

¹ Diretora adjunta de unidade escolar da rede municipal do Rio de Janeiro. Mestranda da Faculdade de Formação de Professores (FFP/UERJ), na linha de pesquisa Políticas, Direitos e Desigualdades Sociais. Integra o GESDI, Grupo de Pesquisa e Estudos Gêneros, Sexualidades e Diferenças nos Vários Espaços Tempos da História e dos Cotidianos. Integra o NIPED, Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa em Educação e Diversidades. ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-1914-4587> E-mail: carolinedecassiamanoel@gmail.com

² Doutora em Política Social. Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação e da Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FFP/UERJ). Atua nas áreas de políticas educacionais, gênero, sexualidades, direitos humanos e educação. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3324-5672> E-mail: amanda.mendonca@uerj.br



PALAVRAS-CHAVE: Direitos humanos. Alunes LGBTQIAPN+. Gestão escolar.

ABSTRACT

The municipality of Rio de Janeiro has its own legislation and opinions on guaranteeing the rights of LGBTQIAPN+ students. But what happens on the “school floor” in relation to these rights? Are they enforced? Who guarantees these rights or not? Based on these questions, this paper proposes a reflection on the role of public-school managers in guaranteeing the rights of LGBTQIAPN+ students. The discussion is based on narratives from the school community of a unit of the municipal network in Rio de Janeiro, in dialogue with the methodology in/of/with everyday life, also including bibliographic and documentary analysis, especially regarding municipal legislation, using theoretical references such as Foucault (1988), Louro (2000) and Junqueira (2012). Among the indications presented by the work is the imbrication between combating all types of discrimination, guaranteeing the implementation of current laws and human rights and a democratic and inclusive public school. Finally, the text also points to the role of school management in ensuring the physical and mental health of students, which includes the implementation of a secular, democratic and plural school space.

KEYWORDS: Human rights. LGBTQIAPN+ students. School management.

RESUMEN

El municipio de Río de Janeiro tiene su propia legislación y opiniones sobre la garantía de los derechos de los estudiantes LGBTQIAPN+. Pero, ¿qué ocurre en la «escuela» en relación con estos derechos? ¿Se cumplen? ¿Quién garantiza estos derechos o no? A partir de estas preguntas, este artículo propone una reflexión sobre el papel de los directores de los centros públicos a la hora de garantizar los derechos de los alumnos LGBTQIAPN+. La discusión se basa en narrativas de la comunidad escolar de una escuela municipal de Río de Janeiro, en diálogo con la metodología en/de/con la vida cotidiana, incluyendo también el análisis bibliográfico y documental, especialmente en lo que respecta a la legislación municipal, utilizando referencias teóricas como Foucault (1988), Louro (2000) y Junqueira (2012). Entre las indicaciones presentadas por el trabajo está la imbricación entre el combate a todos los tipos de discriminación, la garantía de la aplicación de las leyes vigentes y de los derechos humanos y una escuela pública democrática e inclusiva. Por último, el texto también señala el papel de la gestión escolar en el cuidado de la salud física y mental de los alumnos, lo que implica la implementación de un espacio escolar laico, democrático y plural.

PALABRAS CLAVE: Derechos humanos. Estudiantes LGBTQIAPN+. Gestión escolar.

INTRODUÇÃO

De acordo com pesquisa realizada pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), a mais antiga organização não governamental dedicada à defesa dos direitos da população LGBTQIAPN³ no Brasil, o país continua a ocupar a posição de nação com o maior número de assassinatos de pessoas LGBTQIAPN+ no mundo. Os dados mais recentes, do ano de 2023, indicam que, aproximadamente, a cada 34 horas uma pessoa LGBTQIAPN+ é vítima de homicídio no país. Destaca-se, ainda, que mulheres trans⁴ possuem um risco 19% maior de serem assassinadas em comparação a indivíduos homossexuais cisgêneros, evidenciando a vulnerabilidade específica desse grupo dentro da comunidade LGBTQIAPN+.

Esta realidade de violência também é presente nas instituições educativas. Uma pesquisa de caráter inédito no Brasil, realizada em 2015 pela Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ABGLT, sobre a experiência de adolescentes e jovens LGBTQIAPN+ nos ambientes escolares revelou dados alarmantes. Os resultados indicam que aproximadamente 68% dos estudantes relataram ter sido alvo de agressões verbais em razão de sua identidade de gênero, enquanto 27% sofreram violência física motivada por sua orientação sexual e 25% foram agredidos fisicamente devido à sua identidade de gênero. Além disso, 69,1% dos participantes afirmaram ter ouvido comentários lgbtfóbicos proferidos por professores ou demais profissionais. De acordo com Junqueira:

O aporte da escola, com suas rotinas, regras, práticas e valores, a esse processo de normalização e ajustamento heterorreguladores e de marginalização de sujeitos, saberes e práticas dissidentes em relação à matriz heterossexual é crucial. Ali, o heterossexismo e a homofobia podem agir, de maneira sorrateira ou ostensiva, em todos os seus espaços (JUNQUEIRA, 2012 p.68)

³ Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e todas as outras identificações de gênero, e orientações sexuais não contempladas pela sigla ou que possam vir a existir, visto a fluidez da sexualidade e gênero, e os avanços das pesquisas nesta área.

⁴ Pessoa que nasceu com o sexo masculino, mas se identifica com o gênero feminino (mesmo que não realize a cirurgia de redesignação sexual). Ser mulher não está ligado a ter ou não uma vagina. "Ninguém nasce mulher: torna-se mulher" (Beauvoir, 1967, p.8)

Estas violências, discriminações e distinções que ocorrem nos cotidianos escolares operam como *Dispositivo de Sexualidade* (Foucault 1988)⁵, em uma espécie de normatização de identidades, comportamentos e desejos aceitáveis dentro da heterossexualidade, do patriarcado e da cisgeneridade, dentro das relações de poder e domínio sociais. Neste sentido, de acordo com Louro (2000, p.9):

Em nossa sociedade, a norma que se estabelece, historicamente, remete ao homem branco, heterossexual, de classe média urbana e cristão e essa passa a ser a referência que não precisa mais ser nomeada. Serão os “outros” sujeitos sociais que se tornarão “marcados”, que se definirão e serão denominados a partir dessa referência. Desta forma, a mulher é representada como “o segundo sexo” e gays e lésbicas são descritos como desviantes da norma heterossexual (grifos da autora)

Segundo Piovesan (2008) ao longo da história, as mais graves violações dos direitos humanos foram sustentadas pela oposição entre o "eu" e o "outro", em que a diversidade foi frequentemente utilizada como justificativa para a supressão de direitos. Sob esta perspectiva, a diferença passou a ser destacada como um elemento para desqualificar o "outro", reduzindo sua dignidade e restringindo seus direitos, ou em situações-limite, um ser passível de descarte, esvaziado de qualquer dignidade.

Ao estabelecer referências a partir das diferenças, o que ocorre desde a criação da ideia de raça trazida pela colonização como justificativa para a escravização, a sociedade busca legitimidade para a segregação, o preconceito e as mais variadas violências (Quijano, 2005). Neste sentido a lgbtfobia⁶ é justificada em prol da manutenção do modelo instituído como natural e correto, em detrimento de outras muitas formas humanas de ser e de se relacionar.

Sob esta perspectiva, é necessário que a lgbtfobia seja entendida não apenas como violência física e simbólica para com corpos diferentes da referência instituída, mas como um mecanismo social de repressão que tem como objetivo maior a conservação das estruturas sociais vigentes. Assim, segundo Junqueira (2012, p.67):

[...] Parece-me adequado entender a homofobia como um fenômeno social relacionado a preconceitos, discriminação e violência voltados contra quaisquer sujeitos, expressões e estilos de vida que indiquem transgressão ou dissintonia em relação às normas de gênero, à matriz heterossexual, à heteronormatividade

Por ser fenômeno social, a lgbtfobia segue regulando corpos que insistem em transgredir as referências impostas pelas relações de poder, e a escola mostra-se como importante instituição

⁵ Para Michel Foucault (1988) o *dispositivo de sexualidade* é um conjunto de discursos, estratégias e normalizações que o poder organiza para controlar os corpos e definir o que é permitido e proibido dentro da sociedade.

⁶ Ódio e violência destinados a corpos de sexualidades e gêneros diversos que fogem do modelo cis heteronormativo instituído.

regulatória e vigilante em prol da manutenção do **cisheteropatriarcado**. Afirma Junqueira (2012, p.66):

A heteronormatividade está na ordem das coisas e no cerne das concepções curriculares; e a escola se mostra como instituição fortemente empenhada na reafirmação e na garantia do êxito dos processos de heterossexualização compulsória e de incorporação das normas de gênero, colocando sob vigilância os corpos de todos(as)

Dessa forma, a escola não apenas reflete, mas também reproduz e reforça as normas que determinam quais identidades são legítimas e quais são marginalizadas, operando como um mecanismo de controle sobre corpos dissidentes. Esse processo impacta diretamente o direito à educação, tornando o ambiente escolar hostil para aqueles que não se encaixam nos padrões cis heteronormativos, o que pode levar à evasão escolar, ao apagamento de experiências e à negação do acesso ao conhecimento. Diante disso, como garantir que a educação seja, de fato, um espaço inclusivo e acessível para todas as pessoas, independentemente de suas identidades de gênero e sexualidades?

Nessa perspectiva, o direito à educação, enquanto direito humano fundamental, deve assegurar que todas as pessoas tenham acesso a um ambiente de aprendizagem seguro, respeitoso e livre de discriminação. No entanto, quando a escola atua como um instrumento de normatização e exclusão, ela viola esse princípio, impedindo que sujeitos LGBTQIAPN+ usufruam plenamente desse direito. Garantir uma educação verdadeiramente inclusiva significa questionar e transformar as estruturas que perpetuam desigualdades, reconhecendo a diversidade como parte essencial da construção do conhecimento. Como, então, repensar as práticas pedagógicas e institucionais para que a escola cumpra seu papel como promotora de direitos e não como um espaço de exclusão?

Vale lembrarmos que o direito à educação, enquanto direito humano fundamental, tem sido tematizado, ao longo da história, por inúmeros documentos, movimentos e campanhas de afirmação e legitimação dos direitos da pessoa humana. Nesse sentido, para nós, pensar a temática do direito à educação é compreender que esta sempre esteve intimamente relacionada à própria evolução dos direitos humanos. Nessa perspectiva, a educação se tornou, ao mesmo tempo, um dos direitos humanos fundamentais e também a condição para garantia dos demais. Importante assinalarmos todos os aspectos envolvidos nessa incorporação da educação como um direito humano essencial, que vão desde a garantia do acesso a sistemas de ensino, mas também ao papel desta educação, que deve ser o de promover a emancipação humana (Freire, 1987).

A partir destes prismas, apresentamos nesse texto narrativas da comunidade escolar de uma unidade do município do Rio de Janeiro de segundo segmento da educação básica e reflexões acerca do papel do gestor escolar público no enfrentamento à lgbtfobia e na garantia de direitos

humanos de alunes LGBTQIAPN+. Com abordagem qualitativa, de análise bibliográfica e documental, e em diálogo com a metodologia nos/dos/com os cotidianos, traremos para a discussão normativas da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro no que tange a Direitos de estudantes LGBTQIAPN+ e reflexões propostas a partir de referenciais teóricos que discutem gêneros, sexualidades e educação. Nosso intuito é pensarmos qual o papel da gestão escolar na construção da escola como espaço seguro e inclusivo para todes⁷, onde haja o respeito à legislação vigente e onde haja uma educação que valorize a diversidade e respeite a democracia.

Educação é Direito!?! Para Todes?

Discutir o direito à educação significa compreender sua construção ao longo da história e sua relação com os direitos humanos. Vale lembrarmos que os direitos humanos são históricos e, portanto, relativos (Benevides, 1997). Nesse sentido, o direito à educação também precisa ser entendido como um processo histórico. Além disso, a compreensão dos direitos humanos como interdependentes e indivisíveis foi central para a sua universalidade e para a percepção da educação como um direito essencial de todes. Também é importante iniciarmos afirmando que tratar do tema de direitos humanos é um trabalho que não se faz com uma única teoria descritiva.

O caráter universal dos direitos humanos desencadeou uma forma ampliada de ver os direitos, uma cosmovisão, uma multiplicidade de visões, o que impactou significativamente o campo educacional, já que a educação seria uma ferramenta extensiva dessa cosmovisão, capaz de reverter aspectos culturais arraigados. Ou seja, a perspectiva de incorporação da educação como um direito humano fundamental estava diretamente associada à ideia da educação como instância decisiva para proteção e promoção dos direitos humanos. Uma compreensão que afetou o caráter da educação a ser ofertada, suas diretrizes e especialmente seus objetivos.

Apesar dessa perspectiva, qual seja a da educação ser reconhecida como um direito humano universal, é necessário questionarmos se esse direito, na prática, é garantido para todes. Grupos historicamente marginalizados, como a população LGBTQIAPN+, frequentemente enfrentam

⁷ Com o objetivo político e disruptivo, optou-se pelo uso da vogal “e” como estratégia linguística de inclusão e reconhecimento da diversidade de identidades de gênero, buscando evitar a centralidade do masculino genérico e tensionar a norma binária da língua portuguesa padrão.



barreiras que dificultam seu acesso e permanência em ambientes educacionais. A discriminação, o preconceito e a falta de políticas inclusivas resultam em altos índices de evasão escolar e impactos negativos no desempenho acadêmico desses estudantes. Além disso, muitos enfrentam violência verbal e física dentro das próprias instituições de ensino, o que compromete não apenas sua formação educacional, mas também sua saúde mental e bem-estar.

Diante desse cenário, acreditamos ser fundamental que a educação, enquanto direito humano, seja pensada de forma ampla, garantindo não apenas o acesso, mas também a permanência e o respeito à diversidade, promovendo um ambiente escolar seguro, acolhedor e verdadeiramente inclusivo.

Desta forma, para que a educação cumpra seu papel enquanto direito humano universal, é fundamental que as instituições de ensino adotem estratégias e políticas que enfrentem as desigualdades estruturais e assegurem um ambiente escolar que respeite a pluralidade. Isso passa, necessariamente, pela implementação de práticas pedagógicas que contemplem a temática de gêneros e sexualidades, e que promovam o reconhecimento e a valorização das identidades LGBTQIAPN+.

A ausência dessas discussões nos cotidianos escolares não apenas reforça o silenciamento e a invisibilização dessas vivências, mas também legitima um sistema educacional que naturaliza desigualdades e perpetua preconceitos. Garantir o direito à educação para todes exige um compromisso concreto com a inclusão, o que implica a formação de docentes preparados para lidar com a diversidade, a criação de materiais didáticos representativos e a formulação de políticas institucionais que combatam qualquer forma de discriminação.

Além das práticas pedagógicas, o compromisso com a inclusão passa pela necessidade de um olhar atento para as condições materiais e psicológicas que garantam a permanência dos estudantes LGBTQIAPN+ no ambiente escolar. Muitas vezes, essas populações enfrentam não apenas a hostilidade dentro das escolas, mas também situações de rejeição familiar e vulnerabilidade social, que agravam ainda mais sua trajetória educacional. Programas de assistência estudantil, redes de apoio psicológico e espaços seguros dentro das instituições são algumas das iniciativas essenciais para assegurar que esses estudantes tenham condições de permanecer na escola e concluir sua formação. O direito à educação só pode ser considerado efetivo quando for acessível a todes, sem distinções ou restrições baseadas em identidades de gênero ou sexualidades.

Assim, acreditamos que uma escola verdadeiramente inclusiva não se silencia sobre estas temáticas e para tal a gestão escolar possui um papel fundamental. Nesse sentido, a partir do



referencial metodológico de Alves (2003, 2008) e Oliveira (2012, 2019), analisamos como as exclusões e apagamentos das discussões sobre gêneros e sexualidades podem impactar diretamente a vivência dos sujeitos educacionais considerados desviantes. Para tanto, recorreremos a registros que documentam as experiências da comunidade de uma escola da rede municipal do Rio de Janeiro, buscando compreender de que maneira a ausência dessas discussões pode contribuir para a legitimação de violências simbólicas e institucionais dentro do ambiente escolar. Assim, buscamos entender como esses apagamentos reverberam nas tessituras das práticas docentes e nas experiências cotidianas dos estudantes.

A voz que dá voz

A lgbtphobia está inserida em todos os espaços das unidades escolares, e constitui grave violação dos direitos humanos, visto afetar o acesso e a permanência na escola, e visto excluir estudantes e violentar suas existências. Como, enquanto educadores em função de equipe diretiva, podemos pensar práticas de olhares mais atentos e de enfrentamento? Esse foi um dos questionamentos que orientaram a elaboração desta investigação e a partir dele as reflexões sobre as narrativas e vivências experimentadas em uma unidade escolar da rede municipal do Rio de Janeiro.

Segundo relatos de docentes desta escola é comum, na sala dos professores e nas reuniões pedagógicas, a presença de comentários homofóbicos alicerçados em pensamentos biológicos e religiosos, em uma espécie de propósito de salvar estudantes dissidentes, regulações validadas em geral pela gestão escolar sem quaisquer tipos de questionamentos⁸. Havia ali uma **pedagogia heterocompulsória**.

De acordo com Louro (2011) esta preocupação na educação ocorre em virtude desta se constituir, historicamente, como um campo que opera disciplina e normalização em uma perspectiva da heteronormatividade, na compreensão de que todos são ou deveriam ser heterossexuais. Assumindo que essa é a única forma “natural” de viver a sexualidade humana. Esquecendo que os muitos modos de a viver são fruto de construções, aprendizagens e controle.

Esta pedagogia em prol da referência instituída como “normal”, segundo as narrativas, ocorria diariamente através de violências físicas e simbólicas para com estudantes LGBTQIAPN+ e

⁸ Narrativas de uma unidade pública da rede municipal do Rio de Janeiro de segundo segmento da educação básica ocorridas entre 2021 e 2023.

para com os que entendiam como desviantes da norma social instituída⁹. A violência era velada, escrachada, em tom de brincadeira, constante e partia tanto de outros estudantes quanto de profissionais, era presença em toda parte. De acordo com Louro (2011, p.67):

A homofobia circula pelos corredores e salas de aula, se insinua nos livros didáticos e aparece escancarada nos recreios e nos banheiros. Temos de aguçar nosso olhar e tentar ficar atentos para os processos que tecem as subordinações e hierarquias entre sujeitos e práticas sexuais, que admitem e excluem indivíduos e grupos sociais

Importante ressaltarmos que essas violências não ocorriam sem resistência ou sem que ninguém se opusesse a elas. A escola, como todo o campo educacional, é perpassada por um intenso processo de disputa, e nesta unidade não foi diferente. A presença de uma coordenação pedagógica disposta a empreender um trabalho de inclusão com estudantes LGBTQIAPN+ proporcionou novos rumos para o embate.

O início do trabalho desenvolvido se deu através do acolhimento e na afirmação de que naquele espaço social, os adolescentes teriam seus direitos e corpos respeitados em todas as suas *performatividades*¹⁰ e pluralidades. O direito humano começou a acontecer no “bom dia a todes”¹¹, e se construiu e estabeleceu de várias formas, sobretudo no cotidiano escolar.

Assim, diariamente os estudantes eram acolhidos pela coordenação, e em casos mais sérios de lgbtfobia e sofrimento, os encontros aconteciam com o suporte de uma equipe interdisciplinar composta por uma pedagoga, uma assistente social e uma psicóloga que atuava uma vez por semana na unidade escolar¹². A equipe também passou a desenvolver projetos e rodas de conversa com os estudantes em prol da conscientização acerca de preconceito e discriminação.

Na busca da construção de um espaço pautado pelos direitos humanos, outros desdobramentos ocorreram, tais como a sensibilização e a responsabilização dos estudantes que promoviam homofobia e de suas famílias, a interceptação da gestão junto à coordenadoria regional de educação para que fosse garantida a lei de uso de nome social, legislação desconhecida pela própria secretaria que em um primeiro momento negou o direito a um estudante transgênero, e por fim, uma ação primordial: a realização de formação continuada com os professores sobre direitos humanos de estudantes LGBTQIAPN+, gêneros, sexualidades e laicidade.

⁹ A fúria homofóbica atinge corpos LGBTQIAPN+, assim como corpos julgados como tais.

¹⁰ É o que expresso na superfície dos corpos, roupas, acessórios, discursos, expressões. Como nos colocamos na sociedade e expressamos nossa identidade. Ver Butler.

¹¹ Referência ao bom dia dado diariamente pela coordenação pedagógica no pátio com o uso do gênero neutro em uma tentativa de incluir todes.

¹² Esses atendimentos eram realizados pelo NIAP – Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares.

Importante sublinharmos que todas estas ações realizadas pela coordenação pedagógica, em prol de uma escola plural e democrática, vão ao encontro da resolução da Secretaria Municipal de Educação nº 505, de 20 de fevereiro de 2025, que em seu artigo 5º afirma que são atribuições do coordenador pedagógico:

I - No que se refere à legislação vigente e aos documentos oficiais que orientam a Educação:

a) conhecer e assegurar o cumprimento do que é proposto na legislação vigente, e nos documentos oficiais que orientam a Educação no país [...]

IV- No que se refere à aprendizagem do aluno:

e) criar um fórum permanente de discussão com todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de garantir o êxito do aluno e sua permanência na escola (Rio de Janeiro (RJ), 2025).

A normativa (Rio de Janeiro (RJ), 2025) cita em suas considerações iniciais, “a importância da escola como espaço de formação integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de suas dimensões cognitiva, física, emocional, social e cultural”, e afirma ainda que é responsabilidade da coordenação pedagógica auxiliar a direção escolar no gerenciamento da unidade escolar e no incentivo à formação continuada de professores de modo que estes se apropriem das orientações e regulamentações vigentes.

Para além de Direitos da Federação, os estudantes LGBTQIAPN+ da rede pública do município do Rio de Janeiro, são assegurados por normativas e legislações próprias e precursoras, tais como a lei nº 2.475 de 1996, que trata de discriminação por orientação sexual ; a portaria número 01 de 18 de maio de 2011, que visa a implementação de medidas de combate ao *bullying* motivado por homofobia nas escolas e o Decreto nº 33.816 de 2011 que trata da inclusão de nome social de estudantes da rede, parecer este bem anterior à Resolução do Conselho Nacional de Educação, nº 1, de 19 de janeiro de 2018, que regulamenta o uso de nome social em todas as escolas de educação básica, sejam estas públicas ou particulares da Federação.

Vale ressaltarmos, que este arcabouço jurídico não era de conhecimento dos professores, nem da comunidade escolar, ciência que só foi possibilitada através de formação continuada para educadores, realizada a partir da inferência da coordenação pedagógica, que a partir de seu espaço de poder e de representatividade, ocupou seu lugar de voz e de enfrentamento na construção de uma escola democrática e inclusiva.

A narrativa e a vivência nesta unidade escolar representam indícios do que vimos argumentando ao longo deste texto, ou seja, a ideia de que a gestão escolar desempenha um papel fundamental na garantia do direito à educação e na promoção de um ambiente verdadeiramente inclusivo. Cabe à equipe gestora, especialmente à direção e à coordenação



pedagógica, implementar ações que assegurem o respeito à diversidade e o combate a todas as formas de discriminação dentro do espaço escolar. Para isso, é essencial que a gestão atue não apenas no cumprimento das normativas e legislações vigentes, mas também na criação de um clima institucional que valorize o diálogo, a participação da comunidade escolar e o compromisso com a equidade.

A formação continuada de professores, promovida pela coordenação pedagógica, é um exemplo de como a gestão pode intervir para ampliar o conhecimento sobre os direitos dos estudantes LGBTQIAPN+ e, assim, colaborar para que a escola se torne um espaço de acolhimento e respeito. Além de promover formações e garantir a disseminação de informações sobre direitos e políticas educacionais, a gestão escolar pode atuar na construção de uma cultura institucional que fortaleça a inclusão. Isso envolve a revisão dos projetos político-pedagógicos, além da implementação de medidas concretas para o combate à violência e ao preconceito.

O incentivo à criação de coletivos estudantis, a articulação com famílias e a implementação de canais de escuta ativa são estratégias que reforçam o compromisso da escola com a proteção e a valorização dos alunos LGBTQIAPN+. Dessa forma, a gestão escolar não apenas assegura o cumprimento da legislação, mas também assume um papel transformador na construção de uma educação que respeite e celebre a diversidade, tornando a escola um espaço verdadeiramente democrático e acessível para todos.

Desfechos, Entrelaçamentos e Desafios

Iniciamos este texto afirmando a importância do debate relacionando a temática do direito à educação enquanto direito fundamental e inalienável. Ao analisarmos brevemente a realidade educacional brasileira, fizemos um duplo movimento que visava, simultaneamente, reafirmar o direito de todos à educação e denunciar a sua violação. Trabalhamos, assim, a ideia de que o direito à educação se vincula, historicamente, à concepção de direitos humanos.

A ideia dos direitos humanos como linguagem de dignidade humana se tornou hegemônica a partir da segunda metade do século XX. Uma caracterização que contrasta com inúmeras realidades onde a maioria da população ainda não é sujeito de direitos, o que provoca reflexões a respeito da fragilidade dos direitos humanos como gramática da dignidade humana. A problematização nos dias de hoje dessa caracterização hegemônica dos direitos humanos exige, a nosso ver, um esforço de retomada histórica da construção da própria concepção de direitos humanos. Nesse sentido, acreditamos que resgatar e analisar a trajetória de discussões,



formulações e disputas em torno dos direitos humanos representa um caminho necessário para compreender de que forma algumas concepções se tornaram hegemônicas no cenário global e uma forma de assinalar a importância das gramáticas que questionam tais vertentes.

Candau (2009) destaca a ambivalência presente nos debates sobre educação e direitos humanos, onde ao mesmo tempo em que se afirma em diferentes planos sua relevância, ocorrem violações variadas. Inúmeros retrocessos significativos em alguns direitos e contradição entre a proclamação dos direitos humanos e a experiência cotidiana, segundo a autora, marcam a experiência dos direitos humanos. Diante deste cenário, que envolve o avanço de setores religiosos na política, atuando sobretudo no campo educacional, a proposta desse trabalho foi contribuir com a discussão que compreende a atuação da gestão escolar como estratégica e determinante frente às disputas em curso, e que envolvem as tentativas de silenciamento e de violências contra estudantes LGBTQIAPN+.

Na perspectiva que orienta este texto, a escola é entendida como um espaço estratégico para o diálogo e para o combate a preconceitos oriundos especialmente de discursos religiosos extremistas e deterministas. E exatamente por seu potencial na desconstrução de estereótipos, de modelos rígidos e tradicionais e de discriminações, que ela vem sendo, ao longo de nossa história, uma das principais instituições disputadas por religiosos e conservadores. Nesse sentido, a despeito das diversas iniciativas de grupos de defesa de direitos humanos, os ataques têm se acirrado e se intensificado no cenário recente do país, o que reafirma a relevância do desenvolvimento de projetos e ações que busquem fortalecer uma *educação em direitos humanos*, ou seja, uma educação voltada para a formação de uma cultura de respeito à dignidade da pessoa humana, no respeito às múltiplas identidades, religiosidades, origens, diferentes possibilidades e trajetórias e que inclua todos.

A reflexão realizada ao longo deste estudo evidencia que a escola, enquanto espaço social de reprodução e regulação, reflete e perpetua as violências estruturais presentes na sociedade. No entanto, como instituição de caráter educativo e formativo, também possui o potencial de atuar como um território de resistências ao promover práticas pedagógicas, rotineiras e possíveis que garantam os direitos humanos de estudantes LGBTQIAPN+. Sob esta perspectiva, a gestão escolar tem papel essencial, visto ocupar um espaço de poder frente a toda a comunidade escolar, espaço este que possibilita a construção de uma escola plural e democrática.

Diante desse cenário, torna-se fundamental fortalecer estratégias de resistências e táticas (Certeau, 2001) de enfrentamento, mobilização e incidência política para garantir que a educação cumpra seu papel social de promover o respeito à diversidade e a defesa dos direitos humanos. Assim, concluímos que o enfrentamento a essas investidas conservadoras passa pela reafirmação da educação como um direito fundamental e um espaço de diversidade, inclusão e liberdade.



REFERÊNCIAS

ALVES, Nilda. Sobre movimentos das pesquisas nos/dos/com os cotidianos. **Revista Teias**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 7, 2003.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967. 2 v.

BENEVIDES, Maria Victoria. Cidadania e direitos humanos. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 11, n. 30, p. 131-138, 1997. Disponível em www.iea.usp.br/artigos3 nov.2023. Acesso em: 5 mar. 2025.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018**. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 19 jan. 2018. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=81001-rcp001-18-pdf&category_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 3 mar. 2025.

BREVILHERI, Ursula Boreal Lopes; LANZA, Fabio; SARTORELLI, May Romeiro. Neolinguagem e “linguagem neutra”: potencialidades inclusivas e/ou reações conservadoras. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 11, 2022.



CAÊ, Gioni. **Manual para o uso da linguagem neutra em língua portuguesa**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/informes/manual-de-linguagem-neutra/Manualdelinguagemneutrport.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2026.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 120, p. 715-726, 2012.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Educação escolar e cultura(s): multiculturalismo, universalismo e currículo. In: CANDAU, Vera Maria Ferrão (org.). **Didática: questões contemporâneas**. Rio de Janeiro: Forma & Ação, 2009.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: artes de fazer**. Petrópolis: Vozes, 2001.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque; J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GRUPO DIGNIDADE. **Pesquisa nacional sobre o ambiente escolar no Brasil**. Curitiba, 2016. Disponível em: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2016/03/IAEBrasil-Web-3-1.pdf>. Acesso em: 14 março.2025.

GRUPO GAY DA BAHIA- **Observatório 2023 de mortes violentas de LGBTQ+ no Brasil**. Disponível em: <https://grupogaydabahia.com.br/wp-content/uploads/bsk-pdf-manager/2024/02/observatorio-2023-de-mortes-violentas-de-lgbt-1.pdf> Acesso em: 18 janeiro. 2025.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A pedagogia do armário: heterossexismo e vigilância de gênero no cotidiano escolar. **Educação Online**, n. 10, p. 64-83, 2012.



LOURO, Guacira Lopes. **Educação e docência: diversidade, gênero e sexualidade.** *Formação Docente – Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores*, v. 3, n. 4, p. 62-70, 2011.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas.** *Proposições*, Campinas, v. 19, n. 2, p. 17-23, 2008.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista.** Petrópolis: Vozes, 1997.

LOURO, Guacira Lopes. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade.** 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

OLIVEIRA, Inês Barbosa. **Currículo como criação cotidiana.** Petrópolis: DP et Alii, 2012.

OLIVEIRA, Inês Barbosa. **Pesquisando com os cotidianos: uma trajetória em processo.** Petrópolis: DP et Alii; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2023.

OLIVEIRA, Inês Barbosa. Sobre os movimentos das pesquisas nos/dos/com os cotidianos. In: **Pesquisa nos/dos/com os cotidianos das escolas: sobre redes de saberes.** Rio de Janeiro: DP&A, 2008.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas. **Revista Estudos Feministas**, v. 16, n. 3, p. 887-896, 2008.

PIOVESAN, Flávia. Concepção contemporânea de direitos humanos. In: **A educação entre os direitos humanos.** São Paulo: Autores Associados, 2006.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas.* Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 227–278.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Lei nº 2.475, de 17 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre sanções às práticas discriminatórias em razão de orientação sexual no Município do Rio de Janeiro. *Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 18 set. 1996. Disponível em: <https://cmrj.nopapercloud.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L24751996.html> Acesso em: 3 março. 2025.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Decreto nº 33.816, de 18 de maio de 2011.** Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Direta e Indireta. *Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 18 maio. 2011. Disponível em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/decreto-33816-2011-rio-de-janeiro_177659.html Acesso em: 3 janeiro. 2025.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Portaria nº 01, de 18 de maio de 2011.** Estabelece a atuação da Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual para inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” motivado pela homofobia. *Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 18 maio 2011. Disponível em: https://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/6767039/4186749/PortariaCEDSO1_2011.pdf Acesso em: 3 janeiro. 2025.

RIO DE JANEIRO. RJ. **Resolução nº 505, de 20 de fevereiro de 2025** . Dispõe sobre os critérios para o exercício da função de Coordenador Pedagógico e suas atribuições nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, e revoga a Resolução SME nº 46, de 18 de janeiro de 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1HkMIK-TYTYB928QxLHT8l-nsqKMGKESr/view> Acesso em: 14 março.2025

SACAVINO, Susana. **Direito humano à educação no Brasil: uma conquista para todos/as?** Rio de Janeiro: Novamerica, 2006. Disponível em: https://www.novamerica.org.br/DDHH/ddhh2006_06junhoP1.pdf Acesso em: 13 jan. 2025.

SALIH, Sara. **Judith Butler e a teoria queer.** Tradução de Guacira Lopes Louro. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.



Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição Não Comercial-Compartilha Igual (CC BY-NC- 4.0), que permite uso, distribuição e reprodução para fins não comerciais, com a citação dos autores e da fonte original e sob a mesma licença.